



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

069

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022
Processo Administrativo nº 605/2021
Referente a Inexigibilidade 015/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – AUP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf** portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – AUP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.810.774/0001-00, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Bahia, nº 404, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 98740-1685, declarada de utilidade pública pela Lei nº 806, de 28 de agosto de 2003, neste ato representada por sua Presidente eleita na Assembleia Geral realizada em 22/01/2022, **SRA. GIOVANA DE FÁTIMA NENEMANN**, portadora da CI nº 13.342.681-7/PR, inscrita no CPF sob nº 070.715.259-35, residente e domiciliada na Rua Eduardo Leopoldo Rudnick, nº 195, Trigolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e no Decreto Municipal nº 214/2017, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto promover, através da cooperação financeira e de forma viável, o transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que possuam cadastro regular junto à entidade, através de vans, ônibus, micro-ônibus e/ ou outros veículos coletivos para as suas instituições de ensino, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar este Termo de Fomento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do CONCEDENTE:

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE FOMENTO;
3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da PROPONENTE;

Giovana

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

070

4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade PROPONENTE;
5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;
7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal;
8. Prorrogar, de ofício, a vigência do presente convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **PROponente** esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
9. Avaliar, junto aos representantes da **PROponente**, a execução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
10. Atestar, através da Secretaria Assistência Social e Defesa Civil, que a **PROponente** dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento;
11. Exigir da **PROponente** a prestação de contas na forma contábil, correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;
 - a) Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município.
12. Comunicar à **PROponente** acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes ao presente convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
13. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à **PROponente** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

II – São obrigações da PROPONENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO;
2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **PROponente**;
4. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, salvo quando o contrato

Esquivana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

071

- obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
5. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
 6. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.
 7. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
 8. Identificar o número do presente TERMO DE FOMENTO no corpo dos documentos de despesas;
 9. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
 10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
 11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
 12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
 13. Apresentar comprovação de existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações relacionadas ao recurso do presente termo nesta conta bancária;
 14. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 15. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
 16. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
 17. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
 18. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
 19. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 20. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

Giviana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

072

21. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente TERMO DE FOMENTO;
22. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
23. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
24. Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela proponente, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
25. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
26. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes deste convênio, quando for o caso;
27. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
28. Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
29. Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
30. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
31. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
32. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
33. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferia à **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

073

§ 1º As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

§ 3º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 4º A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

§ 5º O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

§ 6º. O cronograma de desembolso deve ser seguido conforme previsão abaixo:

1ª parcela ABRIL	2ª parcela MAIO	3ª parcela JUNHO	4ª parcela JULHO	5ª parcela AGOSTO
R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00
6ª parcela SETEMBRO	7ª parcela OUTUBRO	8ª parcela NOVEMBRO		
R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00		

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria de Educação, através das seguintes dotações orçamentárias:
08.001.12.364.0009.2021-3350410000.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente TERMO DE FOMENTO se inicia a partir de 1 de abril e termina em 31 de dezembro de 2022, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Gisela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

074

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente TERMO DE FOMENTO no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente TERMO DE FOMENTO.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.

§ 3º A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

§ 4º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

§ 1º Fica o (a) Sr. (a), Márcia Zigovski, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portador (a) do RG 10.339.824-0/PR, designado (a) como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento.

§ 2º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo.

Giovanna



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

075

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **PROPONENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

1. Não for executado o objeto desta Parceria;
2. Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste TERMO DE FOMENTO;

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **PROPONENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO OU DA OCORRÊNCIA DE FATOS RELEVANTES

O **CONCEDENTE** tem a prerrogativa de assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, conforme disposição do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, no que não contrariar o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, conforme abaixo:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou ainda incorreção de informação em qualquer dos documentos apresentados.

§ 2º O presente ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento das obrigações enumeradas na cláusula segunda, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DE VALORES

O descumprimento de qualquer das obrigações por parte da entidade implica a imediata e automática retenção dos valores pelo Município, que somente os liberará depois de efetivamente

Giovana

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

076

cumpridas as obrigações apontadas pelo Município como não satisfeitas.

Parágrafo único. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
- II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados, sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

É vedada também a celebração de parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014 que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Fazem parte do presente TERMO DE FOMENTO:

- a) O Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

077

- b) Todos os documentos constantes no Edital referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**, o qual deu origem a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 03 (três) vias de igual teor.

Piên/PR, 17 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF

PREFEITO

MUNICÍPIO DE PIÊN

CONCEDENTE

GIOVANA DE FATIMA NENEMANN

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – AUP

CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: **Márcia Zigovski**

Nome: **Jaqueline Cristine Atanásio**

disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.147,60 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos);

VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 64.533.797/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares para uso nas rotinas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 15 de março de 2022.

Coordenação de Contratos
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4DD36CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 014/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022

Instituições: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.293/0001-51, resultando no valor total de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
Objeto: Credenciamento de entidades para atender Chamamento Público 001/2022.

Fiscal Administrativo: Marcia Zigovski

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de 1 de abril de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

Data de assinatura: 17 de março de 2022

Coordenação de Contratos,
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:05C92765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 015/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022

Instituições: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - AUP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.810.774/0001-00, resultando no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Objeto: Credenciamento de entidades para atender Chamamento Público 001/2022.

Fiscal Administrativo: Marcia Zigovski

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de 1 de abril de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

Data de assinatura: 17 de março de 2022

Coordenação de Contratos,
Compras e Licitações

078

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:86A5F6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PIENPREV

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022

PROTOCOLO: 495/2022

Objeto: Inexigibilidade de licitação para Contratação de Software as a Service (SaaS) da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S/A, conforme solicitado pela PIENPREV.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN-PIENPREV

PESSOA JURÍDICA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV.
CNPJ: 42.422.253/0001-01
VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 21/03/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:675150F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 049/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 049/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA DAISON RODRIGUES MORCELLI PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA II – ÁREA DE assistência agropecuária.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Daison Rodrigues Morcelli**, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.780.455-6/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Área de Assistência Agropecuária - símbolo CC4**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 22 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças



041

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN (AUP)			
01 – CNPJ 05.810774/0001-00	02 - NOME FANTASIA A.U.P		03 – DATA DE FUNDAÇÃO 24/07/2003
04 - ENDEREÇO COMPLETO RUA BAHIA		05 - Nº 404	06 – CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO
07 – MUNICÍPIO PIÊN/PR	08 - CAIXA POSTAL		09 - CEP 83860-00 0
10 – UF PR			
11 - DDD 41	12 - FONE	13 - FAX	14 - E-MAIL auppien@outlook.com
15 - NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA GIOVANA DE FATIMA NENEMANN BRUNA DANIELE GONDACKI DE SOUZA			16 - TELEFON E 41 9 9815- 6511
17 - E-MAIL auppien@outlook.com			
18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
AGÊNCIA: 4609			
Nº DA CONTA: 715-0			

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
19 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE GIOVANA DE FATIMA NENEMANN				20 - CPF Nº 070.715.259-35
21 - CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	22 - DATA DA POSSE 01/01/2022	23 - DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO 31/12/2022	24 - RG Nº 13.342.681-7	25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR IIPR

III – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação dos Universitários de Piên (A.U.P.), surgiu em 2003, com o objetivo de identificar e administrar os interesses relacionados aos estudantes residentes na cidade de Piên. Interesses esses: transporte viável e de qualidade até as devidas instituições de ensino, maior comunicação e auxílio perante as instituições de ensino, convivência com outros universitários do mesmo curso ou de outros.

DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser executado: Apoiar a classe estudantil de nível técnico e superior, que possuam cadastro regular junto à entidade, através do subsídio parcial de despesas dos estudantes com deslocamento até as respectivas instituições de ensino localizadas fora do Município de Piên; constituir forma de incentivo e garantia de acesso à profissionalização de jovens e adultos e por consequência, colaborar para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Uma das funções da AUP é auxiliar na organização do transporte coletivo de estudantes de cursos técnicos e universitários do município, que estiverem devidamente cadastrados junto à associação, através de vans, ônibus, micro-ônibus e/ou outros veículos coletivos, até as suas referidas instituições de ensino.

Atualmente os alunos de cursos técnicos e universitários utilizam transporte coletivo, através de vans, para transportarem-se até suas instituições de ensino. A grande maioria dos cadastrados dirige-se às instituições Univille, Unisociesc, UDESC, SENAI e SENAC em São Bento do Sul/SC e à UNC em Mafra/SC, onde frequentam diversos cursos.

A AUP também intermedia a contratação de empresas prestadoras de serviço de transporte coletivo, buscando, com isso, conseguir melhores preços e condições de pagamento, transporte de melhor qualidade e segurança, além de integrar o convívio entre os estudantes pienenses, desde o deslocamento inicial até as instituições; buscando assim as alternativas que prestigiem a coletividade em detrimento do individualismo.

O convênio a ser firmado entre os partícipes visa subsidiar parcialmente os custos de deslocamento dos universitários e demais estudantes até as suas instituições de ensino. Desta forma, a AUP busca a parceria do poder público na promoção do desenvolvimento profissional da comunidade pienense, na medida em que desempenha atividades de apoio aos estudantes conforme



estabelecido em suas finalidades institucionais.

Resalta-se que o subsídio dos custos com o transporte de alunos de cursos técnicos e universitários se dará de forma proporcional às despesas, onde aqueles que desembolsam valor maior, receberão, conseqüentemente, um subsídio maior, resalta-se ainda que poderão beneficiar-se com o convênio qualquer estudante do município de Piên, ainda que não seja associado à AUP, mediante cadastro junto à entidade.

Contamos com o apoio e o auxílio do Município de Piên, para subsidiar o transporte coletivo dos estudantes pienses, contribuindo para que os mesmos possam galgar um futuro cada vez mais brilhante, para si mesmos e para o nosso município.

Destinatários do Serviço - População Beneficiada

A AUP beneficia todos os universitários e estudantes de cursos técnicos pienses, desde que estes possuam cadastro junto à entidade, e que possuam interesse em se deslocar para as Universidades através de vans, ônibus, micro-ônibus e/ou outros veículos coletivos.

Estima-se que cerca de 60 (sessenta) alunos de cursos técnicos e superiores serão beneficiados diretamente com o convênio.

Estimativas de Metas a Serem Atingidas

Espera-se com esse convênio subsidiar parcialmente o transporte de alunos de cursos técnicos e universitários, através de vans, ônibus, micro-ônibus ou outros veículos de transporte coletivo. A A.U.P tem como metas para o ano de 2022 promover ações, a fim de angariar recursos para a instituição em busca de melhorar o desempenho das atividades. Desenvolver projetos sociais como a campanha do agasalho, desenvolver feira das profissões nas escolas Estaduais do Município e buscar parcerias com entidades congêneres.

Metodologia de trabalho

A A.U.P. irá desenvolver suas atividades em relação aos universitários e estudantes de cursos técnicos pienses que estiverem devidamente cadastrados na entidade com a ajuda do convênio durante todo o ano letivo das instituições de ensino supracitadas, de 14 de fevereiro à 14 de dezembro de 2022. Transportará os alunos até suas respectivas instituições através dos veículos pertencentes às empresas de transporte contratadas, dentro dos horários acordados, visando proporcionar meios de alcançar-se capacitação profissional de qualidade para a população jovem e economicamente ativa do município.

Capacidade Instalada

Com o propósito de estar apto a cumprir todos os objetivos estabelecidos utilizando a metodologia previamente informada, a A.U.P. estará contratando três vans, uma para cada linha, para realizar o transporte dos alunos - aproximadamente 60 alunos - até as instituições, cada qual com seu motorista.

PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário	Total
DESPESAS:		
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica - Transporte	R\$1.850,00	R\$14.800,00

coletivo a alunos de cursos técnicos e superiores para a Instituição de Ensino Univille em São Bento do Sul/SC		
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica - Transporte coletivo a alunos de cursos técnicos e superiores para instituições de ensino em São Bento do Sul/SC	R\$1.850,00	R\$14.800,00
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica - Transporte coletivo a alunos de cursos técnicos e superiores para a Instituição de Ensino UnC em Mafra/SC	R\$2.550,00	R\$20.400,00
TOTAL: R\$	R\$6.250,00	R\$50.000,00

Período de Execução: Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para abril/2022)

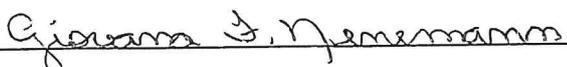
Fim: 31/12/2022

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela
ABR/2022 R\$6.250,00	MAI/2022 R\$6.250,00	JUN/2022 R\$6.250,00	JUL/2022 R\$6.250,00	AGO/2022 R\$6.250,00
6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	
SET/2022 R\$6.250,00	OUT/2022 R\$6.250,00	NOV/2022 R\$6.250,00		

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.


Piên/PR, 18 de fevereiro de 2022.

Assinatura Proponente
Giovana de Fatima Nenemann

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

Maico

Assinatura Concedente

Prefeito do Município de Piên/PR

Piê/PR, 04 de maio de 2022



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

Protocolo nº 1734/2022

Inexigibilidade nº 015/2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - AUP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf** portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – AUP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.810.774/0001-00, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Bahia, nº 404, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 98740-1685, declarada de utilidade pública pela Lei nº 806, de 28 de agosto de 2003, neste ato representada por sua Presidente eleita na Assembleia Geral realizada em 22/01/2022, **SRA. GIOVANA DE FÁTIMA NENEMANN**, portadora da CI nº 13.342.681-7/PR, inscrita no CPF sob nº 070.715.259-35, residente e domiciliada na Rua Eduardo Leopoldo Rudnick, nº 195, Trigolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE** de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato original, sendo este no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) conforme a tabela atualizada apresentada no plano de trabalho abaixo:

3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA
R\$ 8.500,00	R\$ 8.300,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

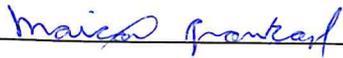
Piên/PR, 23 de junho de 2022.

Giovana F. Nennemann



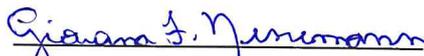
Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná



MAICON GROSSKOPF

Município de Piên



GIOVANA DE FÁTIMA NENEMANN

Associação dos Universitários de Piên - AUP

TESTEMUNHAS

Nome: **Nathalia Aoana Melenek**

Nome: **Marcia Zigovski**



Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R\$ 95,10

Valor Total: R\$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 22/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:ADD8216F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CT 08-2021

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2021.

OBJETO: presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência Contratual constante da Clausula Quinta do Contrato nº 8/2021.

CONTRATANTE: **Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA.**

CONTRATADA: **POSSOLI CAMINHÕES LTDA.**

ORIGEM: Pregão Eletrônico 02-2021 e contrato de fornecimento 08-2021.

VIGENCIA ORIRINAL: 23/06/2021 A 23/06/2022.

VIGÊNCIA ADITIVADA: 23/06/2022 A 21/06/2023.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 23/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:489A8EF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 91/2022

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1319 de 07 de dezembro de 2021, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste para o exercício 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
4.4.90.52.00-1501	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 75.000,00
TOTAL		R\$ 75.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o possível excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		VALOR
1501	Alienação de Ativos	R\$ 75.000,00
TOTAL		R\$ 75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:3BE7015D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2022

Súmula: "Concede Avanço horizontal a servidora Marlise Fischer Wedekind".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal a servidora Marlise Fischer Wedekind, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, inscrito no RG. nº 3718467, referente ao período de 24/06/2020 a 24/06/2022, conforme art. 18 da Lei 1341/2018 e Resolução 04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2022, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 24 de junho de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechowski
Código Identificador:A83CDFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

Protocolo nº 1734/2022

Inexigibilidade nº 015/2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - AUP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf** portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – AUP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.810.774/0001-00, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Bahia, nº 404, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 98740-1685, declarada de utilidade pública pela Lei nº 806, de 28 de agosto de 2003, neste ato representada por sua Presidente eleita na Assembleia Geral realizada em 22/01/2022, **SRA. GIOVANA DE FÁTIMA NENEMANN**, portadora da CI nº 13.342.681-7/PR, inscrita no CPF sob nº 070.715.259-35, residente e domiciliada na Rua Eduardo Leopoldo Rudnick, nº 195, Tricolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROponente** de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato original, sendo este no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) conforme a tabela atualizada apresentada no plano de trabalho abaixo:

3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA
R\$ 8.500,00	R\$ 8.300,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

É para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Piên/PR, 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:1490838E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 104/2022

DECRETO N.º 104/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R\$ 190.176,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R\$ 190.176,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1161	00511-Taxas - Prestação de Serviços	150.000,00

	SUBTOTAL	150.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3921	00519-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.176,00
	SUBTOTAL	40.176,00
	TOTAL	190.176,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		190.176,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
630	00511-Taxas - Prestação de Serviços	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Superavit		
Conta/Fonte	Descrição	Valor
519	00519-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.176,00
	SUBTOTAL	40.176,00
	TOTAL	40.176,00
TOTAL RECURSOS.....	GERAL DOS	190.176,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 23 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A793900B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI.

Associação dos Universitários de Piên

AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

PLANO DE TRABALHO – 2022 – versão 2

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN (A.U.P.)			
01 – CNPJ 05.810774/0001-00	02 - NOME FANTASIA A.U.P	03 – DATA DE FUNDAÇÃO 03/11/2005	
04 - ENDEREÇO COMPLETO RUA BAHIA		05 - Nº 404	06 – CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO
07 – MUNICÍPIO PIÊN/PR	08 - CAIXA POSTAL	09 – CEP 83860 – 000	10 – UF PR
11 - DDD 41	12 - FONE 9 9815-6511	13 - FAX	14 - E-MAIL aupprien@outlook.com
15 - NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA GIOVANA DE FATIMA NENEMANN BRUNA DANIELE GOSDACKI DE SOUZA		16 - TELEFONE 41-99815-6511	17 - E-MAIL giovananenemann@hotmail.com
18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA: BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
AGÊNCIA: 4609			
Nº DA CONTA: 715-0			

Associação dos Universitários de Piên

AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
19 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE GIOVANA DE FATIMA NENEMANN				20 - CPF Nº 070.715.259-35
21 - CARGO OU FUNÇÃO	22 - DATA DA POSSE 01/01/2022	23 - DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO 31/12/2022	24 - RG Nº 13.342681-7	25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR II/PR

DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser executado:

Apoiar a classe estudantil de nível técnico e superior, que possuam cadastro regular junto à entidade que residam no município de Piên/PR, através do subsídio parcial de despesas dos estudantes com deslocamento até as respectivas instituições de ensino localizadas fora do Município de Piên; constituir forma de incentivo e garantia de acesso à profissionalização de jovens e adultos e por consequência, colaborar para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Justificativa da Solicitação:

A Associação dos Universitários de Piên (A.U.P.) surgiu em 2003, com o objetivo de identificar e administrar os interesses relacionados aos estudantes residentes na cidade de Piên. Interesses esses: transporte viável e de qualidade até as devidas instituições de ensino, maior comunicação e auxílio perante as instituições de ensino, convivência com outros universitários do mesmo curso ou de outros. Uma de suas funções é auxiliar na organização do transporte coletivo de estudantes de cursos técnicos e universitários do município, que estiverem devidamente cadastrados junto à associação, através de vans, ônibus, micro-ônibus e/ou outros veículos coletivos, até as suas referidas instituições de ensino. Atualmente os alunos de cursos técnicos e universitários utilizam transporte coletivo, através de micro-ônibus, vans e ônibus, para transportarem-se até suas instituições de ensino. A grande maioria dos cadastrados dirige-se às instituições Univille e UNC em Mafra/SC, onde freqüentam diversos cursos.

Associação dos Universitários de Piên

AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

A AUP também intermédia a contratação de empresas prestadoras de serviço de transporte coletivo, buscando, com isso, conseguir melhores preços e condições de pagamento, transporte de melhor qualidade e segurança, além de integrar o convívio entre os estudantes piênenses, desde o deslocamento inicial até as instituições, buscando assim as alternativas que prestigiem a coletividade em detrimento do individualismo.

A parceria a ser firmada entre os partícipes visa subsidiar parcialmente os custos de deslocamento dos universitários e demais estudantes até as suas instituições de ensino. Desta forma, a AUP busca a parceria do poder público na promoção do desenvolvimento profissional da comunidade piênense, na medida em que desempenha atividades de apoio aos estudantes conforme estabelecido em suas finalidades institucionais.

Ressalta-se que o subsídio dos custos com o transporte de alunos de cursos técnicos e universitários se dará de forma proporcional às despesas, onde aqueles que desembolsam valor maior, receberão, conseqüentemente, um subsídio maior, ressalta-se ainda que possam beneficiar-se com a parceria qualquer estudante do município de Piên, ainda que não seja associado à AUP, mediante cadastro junto à entidade.

Contamos com o apoio e o auxílio do Município de Piên, para subsidiar o transporte coletivo dos estudantes piênenses, contribuindo para que os mesmos possam galgar um futuro cada vez mais brilhante, para si mesmos e para o nosso município.

Destinatários do Serviço - População Beneficiada

A AUP beneficia todos os universitários e estudantes de cursos técnicos piênenses, desde que estes possuam cadastro junto à entidade, e que possuam interesse em se deslocar para as Universidades através de vans, ônibus, micro-ônibus e/ou outros veículos coletivos.

Estima-se que cerca de 60 (sessenta) alunos de cursos técnicos e superiores serão beneficiados diretamente com a parceria.

Associação dos Universitários de Piên

AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

Estimativas de Metas a Serem Atingidas:

Espera-se com esta parceria subsidiar parcialmente o transporte de alunos de cursos técnicos e universitários, através de vans, ônibus, micro-ônibus ou outros veículos de transporte coletivo.

A A.U.P tem como metas para o ano de 2022 promover ações, a fim de angariar recursos para a instituição em busca de melhorar o desempenho das atividades.

Desenvolver projetos sociais como a campanha do agasalho, desenvolver feira das profissões nas escolas Estaduais do Município e buscar parcerias com entidades congêneres.

Etapas ou Fases de Execução

Serão oito parcelas, totalizando o valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), destinadas ao pagamento de transporte coletivo de vans, ônibus, micro-ônibus e/ou outros transportes coletivos aos estudantes cadastrados junto à AUP.

Associação dos Universitários de Piên

AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário Mensal (1ª e 2ª parcelas)	Custo Unitário Mensal pós aditivo (3ª parcela)	Custo Unitário Mensal pós aditivo (Demais parcelas)	Custo Unitário Anual
DESPESAS:				
Prestação de Serviços Pessoa jurídica – Transporte Coletivo a alunos de cursos técnicos e superiores para Instituição de Ensino Univille – Universidade da Região de Joinville – Univille	R\$ 1.850,00	R\$ 2.515,00	R\$ 2.455,00	18.490,00
Prestação de Serviços Pessoa jurídica – Transporte Coletivo a alunos de cursos técnicos e superiores para demais Instituições de Ensino de São Bento do Sul – Linha Alternativa	R\$ 1.850,00	R\$ 2.515,00	R\$ 2.455,00	18.490,00
Prestação de Serviços Pessoa jurídica – Transporte Coletivo a alunos de cursos técnicos e superiores para demais Instituição de Ensino UNC – Universidade do Contestado em Mafra-SC	R\$ 2.550,00	R\$ 3.470,00	R\$ 3.390,00	25.520,00
TOTAL:	R\$ 6.250,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 62.500,00

*Período de Execução: Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para abril/2022)
Fim: 31/12/2021*

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª parcela – já executada	2ª parcela – já executada	3ª parcela - junho	4ª parcela - julho	5ª parcela - agosto
R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
6ª parcela - setembro	7ª parcela - outubro	8ª parcela - novembro		
R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00		

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Giovana S. Nereu
Piên/PR, 23 de maio de 2022.
(Local e Data)

Assinatura Proponente
(nome do representante legal)

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

Maicol Prante
Assinatura Concedente
Prefeito do Município de Piên/PR

Piên/PR, 25 de maio de 2022.

O Plano de Trabalho sempre deverá ser instruído com 03 (três) orçamentos prévios, para justificar os valores requeridos.